



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Jose Alfredo dos Santos
APROVADO
24.03.2017

PROJETO DE LEI N.º 43/2017
DE 24 DE fevereiro DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ficam reajustados em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º O valor retroativo referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2017 será pago em folha extra no mês de março de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 nos termos de seus dispositivos.

Divina Pastora/SE, *24* de *fevereiro* de 2017

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

MENSAGEM N.º _____/2017

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá providências correlatas.

Em nome da cooperação democrática que deve ocorrer entre os Poderes Municipais, nos termos do Estado de Direito instituído pelas Cartas Federal (1988) e Estadual (1989), dirijo-me, novamente, a esse Augusto Parlamento Municipal, para propor medida de interesse da população e da Administração Municipal.

A formulação e apresentação dessa propositura tem o necessário amparo em fundamentos na Lei Orgânica Municipal que assegura ao Prefeito Municipal a competência para iniciar o processo legislativo.

Diante do exposto, com base nesses fundamentos previstos no Mandamento Orgânico Municipal, submeto à apreciação e discussão e à honrosa deliberação de Vossas Excelências, ao mesmo tempo em que submeto à competente aprovação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

MENSAGEM N.º _____/2017

sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

Apesar das dificuldades que se sabe existirem em Divina Pastora, tanto no campo financeiro como no econômico, o Governo Municipal não deixa de se preocupar com o dever prestacional do Município, e mantém-se atento à obrigação que a Administração tem de prestar serviços públicos, com eficiência, ainda mais quando se trata de Educação Pública.

Além disso, a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, veio a estabelecer, em âmbito nacional, o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público.

Nessa linha, sempre procurando cumprir a legislação federal, esta Administração tem se preocupado em efetivar o pagamento de todos os direitos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em especial quanto ao Piso Salarial Profissional Nacional.

Conforme informou o Ministério da Educação, o Piso do Magistério, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, deve ser reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no exercício de 2017.

Assim, serve a proposição em referência para efetivar no Município de Divina Pastora, para o ano de 2017, o direito que lhes assiste em decorrência da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

MENSAGEM N.º _____/2017

Estou convencido da necessidade, oportunidade e imprescindibilidade da medida ora proposta, e dos reflexos positivos que produzirá na Educação Pública Municipal.

Assim sendo, solicito a habitual colaboração e compreensão dessa Casa quanto à célere aprovação de mais essa proposição legislativa.

Divina Pastora, SE, *21* de *fevereiro* de 2017

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal